Diário Oficial
Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VI | Edição nº 744 | 13 de novembro de 2023

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Vigilância Sanitária 2
Notificação 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 33/2022
PROCESSO Nº 45/2022
CONVITE Nº 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA: MARCELO ALVES DA SILVA-ELETRÔNICOS – CNPJ: 09.365.449/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet banda larga através de fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Sabino-SP.

VALOR MENSAL: R$ 1.400,00

VALOR 12 MESES: R$ 16.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 29/11/2022 e término em 29/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.90.40.00, Ficha nº 33 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

AUTO DE INFRAÇÃO 004/2023
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Aos *Treze* dias do mês de *novembro* de *2023* às *08* hrs, eu *Danilo de Matos Pavanelli* autoridade sanitária nº *186/2023* verifiquei que o (a) Sr. (sra) *Antônio Moreira – ESP / Alzira Roverse Moreira* CPF nº ***.*490.389*-** responsável por Imóvel localizado no endereço *Avenida Duque de Caxias,* nº *860,* Bairro *Centro,* CEP *16440-037,* Município *de Sabino,* incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, *mantendo imóvel com acumulo de mato alto, macegas passíveis de proliferação de animais e insetos nocivos como ratos, aranhas e escorpiões.*

Considerando o disposto no (s) *Art. 9° Lei Complementar Nº 93 de 26 de abril de 2018 – "Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, afim de evitar a proliferação de insetos, ratos e outros animais nocivos à população"*

Estando sujeito às penas capituladas no art. *Nº 157 Lei Complementar Nº 93 de 26 de abril de 2018, lavrando multa no total de 40 UFESP vigentes na data deste alto de infração, totalizando valor de R$ 1.370,40 (Mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos).* Conforme Art. 9, Decreto nº 2.425 de março de 2023, o município através do órgão competente executará a limpeza cobrando do responsável os respectivos gastos, sendo R$ 0,05 UFESP por metro quadrado do imóvel, totalizando R$ 342,60, acrescidos de 10% a título de administração.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 05 dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação municipal em vigor, sendo protocolada no setor de tributação da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Olavo Bilac, 740 – Centro, Sabino SP. Na ausência ou indeferimento da defesa será lavrada multa e executada limpeza pela prefeitura municipal, cobrando os respectivos gastos.

Danilo de Matos Pavanelli
Coordenador de Vigilância Sanitária

Testemunha 1:
Izabel Cristina dos Santos Pinto
RG: **.*02.264-*

Testemunha 2:
José Alberto Thomaz
RG: **.*40.603-*

.....